

LEI Nº 1485/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos oficiais do Município de Tianguá o dia Municipal do Educador Físico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município Poá o “Dia Municipal do Educador Físico”, que será comemorado todo dia 1º de setembro.

Art. 2º. Constituem objetivos do dia Municipal do Educador Físico:

I - Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões do educador físico, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II - Conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regulares de forma sistematizada e orientada;

III - Contribuir para a valorização do educador físico, homenageando e prestigiando tais profissionais.

Art. 3º. Na Semana que coincidir com o dia municipal do Educador Físico, serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e ao adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTÓCOLO	
DATA	03/06/22
HORAS	11:50
RESPONSÁVEL	

Art. 4º. O dia Municipal do Educador físico será organizado pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, sendo possível a realização de parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 31 de maio de 2022.



Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal